

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA ___ VARA CÍVEL DA
COMARCA DE LAGES – SANTA CATARINA

**PEDIDO DE TUTELA DE
URGÊNCIA**

PRETO E BRANCO MODAS LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 73.616.864/0001-06, com sede na Rua Hercílio Luz, Nº 345, Centro, CEP 88.501-010, Lages, Santa Catarina, endereço eletrônico inicial@covolandaumadvocacia.com, e, **SANDRA MARIA PITRES WESTPHAL**, brasileira, inscrita no CPF Nº 219.638.279-53, com endereço na Rua HercílioLuz, Nº 345, Centro, Lages, Santa Catarina, endereço eletrônico inicial@covolandaumadvocacia.com, por seus Advogados que esta subscrevem (**Instrumento de Mandato – Anexo I**) com endereço profissional na Rua Marechal Deodoro, Nº 71, 6º andar, CEP 88.501-000, Centro, Lages, Santa Catarina, endereço eletrônico: contato@covolandaumadvocacia.com onde recebem as devidas intimações, nos termos do Art. 103 do CPC, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, propor:

**PEDIDO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL COM PEDIDO DE
TUTELA DE URGENCIA**

Com amparo jurídico do artigo 47 e seguintes da Lei nº 11.101/2005, para que possa superar a crise financeira que vem passando, pelas razões de fatos e de direito que passa a expor abaixo.

I – DOS FATOS

A Requerente trata-se de uma sociedade empresarial limitada, devidamente registrada perante o Registro Público de Empresas Mercantis, exercendo a atividade de econômica de comércio varejista de artigos de vestuário e acessórios femininos, desde a data

Covolan Daüm Advocacia Empresarial, Consultoria e Assessoria Jurídica – OAB/SC – Nº 2576

Lages – Santa Catarina
Rua Marechal Deodoro Nº 71, 6º Andar
Salas 601-602 – Centro – CEP 88501-000
Fone/Fax +55 (49) 3224-4411 - +55 (49) 3015-0330

Catanduvas – Santa Catarina
Rua Duque de Caxias, Nº 1559, 7º Andar
Sala 701 – Centro – CEP 89670-000
Fone +55 (49) 3525-1259

Florianópolis – Santa Catarina
Rua Emílio Blum, 131, Torre B, 11º andar, Ed. Hantel
Sala 1101-B – Centro – CEP 88020-010
Fone +55 (48) 3225-3524 - (49) 99942-7777

Santo Ângelo – Rio Grande do Sul
Rua Antônio Manoel, Nº 1200
Centro – CEP 98801-690
Fone +55 (55) 3313-4950 - (55) 98468-7660

www.covolandaumadvocacia.com – contato@covolandaumadvocacia.com



de 03/11/2005, como se verifica com a cópia do **CONTRATO SOCIAL E CARTÃO CNPJ E CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL DE SANTA CATARINA (Anexo – IV).**

Seu intuito desde a constituição da sociedade empresarial, sempre foi do estímulo a atividade econômica, geração de empregos e cumprindo a função social da sociedade empresarial, tanto, que a Requerente vem exercendo a sua atividade empresarial a mais de 16 (dezesesseis) anos e 03 (três) meses.

Ocorre, que devido o retrocesso econômico que o nosso país vem tendo desde o segundo semestre do ano de 2013, afetou profundamente as vendas realizadas pela Demandante, limitando o seu crédito, situação que refletiu gravemente sobre a saúde econômica financeira da sociedade empresarial.

Com o objetivo de manter o estabelecimento comercial de portas abertas, assim como cumprir com suas obrigações, realizando o pagamento de débitos atrelados a aluguel, funcionárias, fornecedores, a Requerente teve que contrair inúmeros empréstimos bancários, o que não resolveram os problemas financeiros da Peticionante, como verifica a situação de dívidas da Peticionante com **CERTIDÕES DE PROTESTOS (Anexo – VIII).**

Uma vez, que esses empréstimos com taxas de juros altíssimos **(Anexo V – EXTRATOS BANCARIOS ATUALIZADOS DOS DÉBITOS JUNTOS AS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS)**, atrelado a falta de entrada de recursos financeiros com vendas de vestuário, para um capital de giro, tornou a sua situação financeira de total endividamento, inclusive com pagamentos de aluguel em atraso **(Anexo VI – DECLARAÇÃO DE ALUGUEIS INADIMPLIDOS).**

Ainda, devido a débitos fiscais a Requerente foi desenquadrada do Simples Nacional, o que ocasionou maior dificuldade para o recolhimento desses tributos com alíquotas mais elevadas.

Não obstante, a Requerente é parte passiva em duas execuções fiscais de título extrajudicial, que somados os valores chega ao montante de R\$ 151.175,09 (cento e cinquenta e um mil, cento e setenta e cinco reais com nove centavos) como verifica-se com a **DECLARAÇÃO DE AÇÕES JUDICIAIS (Anexo – VII).**

Toda a realidade fática apontada acima, e desejo de dar continuidade ao exercício da atividade empresarial, com a possibilidade de recuperação empresarial, sem que seja decretada a sua falência, faz-se necessário o presente pedido de recuperação judicial, para que dentro do prazo hábil, possa restabelecer a sua situação econômica e dar continuidade a sua atividade empresarial de forma financeiramente saudável.

II – DO BENEFÍCIO DA ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA

A Requerente trata-se de uma microempresa, eis que os poucos recursos financeiros que vem auferindo é mínimo necessário para se manter de portas abertas e diante da crise econômica que vem afetando o setor financeiro da empresa, a Requerente está tendo dificuldades para manter seu empreendimento, eis poucos são as vendas realizadas.

Covolan Daüm Advocacia Empresarial, Consultoria e Assessoria Jurídica – OAB/SC – Nº 2576

Legas – Santa Catarina
Rua Marechal Deodoro Nº 71, 6º Andar
Salas 601-602 – Centro – CEP 88501-000
Fone/Fax +55 (49) 3224-4411 - +55 (49) 3015-0330

Catanduvas – Santa Catarina
Rua Duque de Caxias, Nº 1559, 7º Andar
Sala 701 – Centro – CEP 89670-000
Fone +55 (49) 3525-1259

Florianópolis – Santa Catarina
Rua Emílio Blum, 131, Torre B, 11º andar, Ed. Hantel
Sala 1101-B – Centro – CEP 88020-010
Fone +55 (48) 3225-3524 - (49) 99942-7777

Santo Ângelo – Rio Grande do Sul
Rua Antônio Manoel, Nº 1200
Centro – CEP 98801-690
Fone +55 (55) 3313-4950 - (55) 98468-7660

www.covolandaumadvocacia.com – contato@covolandaumadvocacia.com



Diante da realidade fática de hipossuficiência da Requerente, faz-se necessária a concessão do benefício da justiça gratuita, tendo como escopo o disposto na Súmula 481 do Superior Tribunal de Justiça, onde diz que:

Súmula 481 STJ: Faz jus ao benefício da justiça gratuita a pessoa jurídica com ou sem fins lucrativos que demonstrar sua impossibilidade de arcar com os encargos processuais.

Diante do exposto, em complemento a Requete com o amparo dos artigos 5º, inciso LXXIV da Constituição Federal e artigo 98 do Código de Processo Civil, que definem sobre a concessão do benefício de justiça gratuita aduzir que.

Art. 98. A pessoa natural ou jurídica, brasileira ou estrangeira, com insuficiência de recursos para pagar as custas, as despesas processuais e os honorários advocatícios tem direito à gratuidade da justiça, na forma da lei.

Em situação análoga, foi deferido o benefício da assistência judiciária gratuita conforme termos da ementa abaixo:

APELAÇÃO CÍVEL. EMBARGOS À EXECUÇÃO. INDEFERIMENTO DA BENESSE DA JUSTIÇA GRATUITA. OPORTUNIZAÇÃO À PARTE PARA COMPROVAR A HIPOSSUFICIÊNCIA FINANCEIRA OU RECOLHER AS CUSTAS INICIAIS. NOVA DOCUMENTAÇÃO CARREADA NO PRAZO FIXADO. SENTENÇA DE EXTINÇÃO. CANCELAMENTO DA DISTRIBUIÇÃO. ART. 257 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. DECISUM CASSADO. MICROEMPRESA REPRESENTADA POR EMPRESÁRIO INDIVIDUAL. REQUISITOS ESSENCIAIS À CONCESSÃO DO BENEFÍCIO ATENDIDOS. RECURSO CONHECIDO E PROVIDO. **I – Indeferida a benesse da gratuidade da justiça, porém concedido prazo para a comprovação da hipossuficiência e carreada nova documentação no lapso estabelecido, não pode o Magistrado, ao considerar insuficiente os documentos para a concessão do beneplácito, cancelar a distribuição, com base no art. 257 do Código de Processo Civil, sem antes oportunizar o recolhimento das custas iniciais. II – Faz jus ao benefício da justiça gratuita a pessoa jurídica com ou sem fins lucrativos que demonstrar sua impossibilidade de arcar com os encargos processuais (STJ, Súmula n. 481), requisito essencial atendido no caso dos autos.** (TJSC, Apelação Cível n. 2014.077006-9, de Cunha Porã, rel. Des. Júlio César M. Ferreira de Melo, j. 22-06-2015).

Nesta senda, com amparo ao princípio da inafastabilidade do controle jurisdicional, tal como dispõe o artigo 5º, inciso XXXV da Constituição Federal, com base no artigo 98 do Código de Processo Civil, requer o benefício da justiça gratuita, visto que a situação econômica da Requerente não lhe permite pagar às custas do processo, bem

Covolan Daüm Advocacia Empresarial, Consultoria e Assessoria Jurídica – OAB/SC – Nº 2576

Lages – Santa Catarina
Rua Marechal Deodoro Nº 71, 6º Andar
Salas 601-602 – Centro – CEP 88501-000
Fone/Fax +55 (49) 3224-4411 - +55 (49) 3015-0330

Catanduvas – Santa Catarina
Rua Duque de Caxias, Nº 1559, 7º Andar
Sala 701 – Centro – CEP 89670-000
Fone +55 (49) 3525-1259

Florianópolis – Santa Catarina
Rua Emílio Blum, 131, Torre B, 11º andar, Ed. Hantel
Sala 1101-B – Centro – CEP 88020-010
Fone +55 (48) 3225-3524 - (49) 99942-7777

Santo Ângelo – Rio Grande do Sul
Rua Antônio Manoel, Nº 1200
Centro – CEP 98801-690
Fone +55 (55) 3313-4950 - (55) 98468-7660

www.covolandaumadvocacia.com – contato@covolandaumadvocacia.com



como suportar com as sucumbências sem prejuízo do mínimo essencial para se manter de portas abertas.

III – DO DIREITO

Da Possibilidade Jurídica do Pedido de Recuperação Judicial e do Preenchimento dos Requisitos

O pedido de recuperação judicial pleiteado pela Demandante, vem assegurado pelo disposto no artigo 47 da Lei nº 11.101/05, uma vez, que o objetivo final do presente feito é superar a crise financeira pela qual a Demandante vem passando e saldar os débitos com os credores.

Uma vez, que administrativamente a Requerente já vem fazendo uma drástica mudança na gestão financeira, mas necessita readequar o fluxo financeiro por intermédio do pedido de recuperação judicial, via pela qual pretende-se quitar todos os débitos e assegurar que a Requerente possa continuar de portas abertas fornecendo trabalho e incentivos econômicos para o nosso país.

Para tanto, é de se elencar que a Requerente preenche todos os requisitos estabelecidos pelo artigo 48 e incisos da Lei nº 11.101/05, já que:

- 1) Já exerce a atividade a mais de dois, estando já na atividade empresarial a 16 (dezesesseis) anos e 03 (três) meses;
- 2) Nunca passou pelo processo de falência ou recuperação judicial e por consequentemente nunca obteve a concessão de recuperação judicial;
- 3) Nem a Requerente, assim como a sua administradora foram condenadas por qualquer crime previsto na Lei de Falências.

Assim, resta demonstrado que a Peticionante preenche todos os requisitos necessários para a interposição do pedido de recuperação judicial, devendo elencar a documentação necessário para este pedido.

Da Relação de Documentos Necessários Para o Pedido de Recuperação Judicial

Em cumprimento ao disposto no artigo 51 e incisos da Lei 11.101/05 a Peticionante informa que:

Com os benefícios disposto no § 2º do artigo referenciado acima junta a exordial a demonstração contábil da empresa, pertinente aos três últimos anos, em sua forma

simplificada, tendo em vista a sua condição de microempresa (**Anexo IX - LIVROS CONTÁBEIS SIMPLIFICADOS**).

Abaixo segue o rol de credores da Requerente (**Anexo X – ROL DE CREDORES**):

- 1) Caixa Econômica Federal, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 00.360.305/0001-04, com endereço na sede no Setor Bancário Sul, quadra 4, lotes ¾, Brasília, Distrito Federal, endereço eletrônico: jurirfl@caixa.gov.br, **crédito no valor de R\$ 87.552,89 (oitenta e sete mil, quinhentos e cinquenta e dois reais com oitenta e dois centavos);**
- 2) Banco Bradesco S.A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 60.746.948/0001-12, com endereço na com sede estabelecida na Cidade de Deus, Vila Iara, CEP 06.029-900, Osasco, São Paulo, com o endereço eletrônico 4429.advogados@bradesco.com.br, **crédito no valor de R\$ 63.622,20 (sessenta e três mil, seiscentos e vinte e dois reais com vinte centavos);**
- 3) Clarice Gelbhar EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 90.683.020/0002-88, com sede estabelecida na Rua Barão do Santo Ângelo, nº 331, Bairro Moinhos de Vento, CEP 905.70-090, Porto Alegre, Rio Grande do Sul, **crédito no valor de R\$ 1.472,75 (mil, quatrocentos e setenta e dois reais com setenta e cinco centavos);**
- 4) Alpelo Confecções de Roupas LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 529.119.06/0001-61, com sede estabelecida na Rua Miller, nº 339, Bairro Brás, CEP 030.11.010, São Paulo, São Paulo, **crédito no valor de R\$ 5.726,44 (cinco mil, setecentos e vinte e seis reais com quarenta e quatro centavos);**
- 5) Liziwer Fachouw Com Confecções LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 009.829.16/0001-94, com sede estabelecida na Rua Guido D'andrea, nº 533, Bairro Mal Floriano, CEP 95.013-170, Caxias do Sul, Rio Grande do Sul, **crédito no valor de R\$ 12.818,00 (doze mil, oitocentos e dezoito reais);**
- 6) Sensualitá Confecções LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 002.057.12/0001-47, com sede estabelecida na Rua Visconde de Mauá, nº 537, Sala 01 e 02, Bairro São Pelegrino, CEP 95.010-070, Caxias do Sul, Rio Grande do Sul, **credito no valor de R\$ 3.358,60 (três mil, trezentos e cinquenta e oito reais com sessenta centavos);**



- 7) Farrow – FW Ind. E Com. de Confecções LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 071.16824/0001-70, com sede estabelecida na Avenida Itacolomi, nº 3169, Bairro São Vicente, CEP 94.155-052, Gravataí, Rio Grande do Sul, **crédito no valor de R\$ 5.222,25 (cinco mil, duzentos e vinte e dois reais com vinte e cinco centavos);**
- 8) BR Tricot LTDA – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 062.93939/0001-78, com sede estabelecida na Rua Antônio Guarani, nº 193, Bairro Monte Sião, CEP 37.580-000, Minas Gerais, **crédito no valor de R\$ 2.181,04 (dois mil, cento e oitenta e um reais com quatro centavos);**
- 9) JR Meneguzzo Ind. e Comércio de Vestuário, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 88.441555/0001-10, com sede estabelecida na Rua Andradas, nº 122, Bairro Centro, Erechim, Rio Grande do Sul, **crédito no valor de R\$ 13.342,18 (treze mil, trezentos e quarenta e dois reais com dezoito centavos);**
- 10) MA Bortoluzzi Comércio de Confecções LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 175.15014/0001-40, com sede estabelecida na Rodovia Urbano Pedroni, nº 97, PR 498, Lote 416-F, Gleba do Ribeirão, Florai, Espírito Santo, **crédito no valor de R\$ 9.008,03 (nove mil e oito reais com três centavos).**
- 11) Lucy In The Sky LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 71.947.691/0001-83, com sede estabelecida na Avenida Itaborai, nº 00201, São Paulo, São Paulo, **crédito no valor de R\$ 784,52 (setecentos e oitenta e quatro reais com cinquenta e dois centavos);**
- 12) Procuradoria Geral do Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, com endereço na Rodovia SC,461, nº 4600, km 05, Saco Grande II, CEP 88.015-020, Florianópolis Santa Catarina, **crédito no valor de R\$ 15.527,41 (quinze mil, quinhentos e vinte e sete reais com quarenta e um centavos);**
- 13) Fazenda Nacional – DIV ATIVA – SIMPLES NACIONAL, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ Nº 00.394.460/0216-53, Rua Salgado Filho, nº 173, CEP 89.600-000, Joaçaba, Santa Catarina, **crédito no valor de R\$ 32.095,97 (trinta e dois mil, noventa e cinco reais com noventa e sete centavos);**
- 14) Imobiliária Decastro, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 24.105.323/0001-08, com sede estabelecida na Rua Coronel Córdova, nº

Covolan Daüm Advocacia Empresarial, Consultoria e Assessoria Jurídica – OAB/SC – Nº 2576

Lages – Santa Catarina
Rua Marechal Deodoro Nº 71, 6º Andar
Salas 601-602 – Centro – CEP 88501-000
Fone/Fax +55 (49) 3224-4411 - +55 (49) 3015-0330

Catanduvas – Santa Catarina
Rua Duque de Caxias, Nº 1559, 7º Andar
Sala 701 – Centro – CEP 89670-000
Fone +55 (49) 3525-1259

Florianópolis – Santa Catarina
Rua Emílio Blum, 131, Torre B, 11º andar, Ed. Hantel
Sala 1101-B – Centro – CEP 88020-010
Fone +55 (48) 3225-3524 - (49) 99942-7777

Santo Ângelo – Rio Grande do Sul
Rua Antônio Manoel, Nº 1200
Centro – CEP 98801-690
Fone +55 (55) 3313-4950 - (55) 98468-7660

www.covolandaumadvocacia.com – contato@covolandaumadvocacia.com



250 (fundos), Bairro Centro, CEP 88.502 – 000, Lages, Santa Catarina, **crédito no valor de R\$ 13.241,67 (treze mil, duzentos e quarenta e um reais com sessenta e sete centavos).**

Esse é rol indicativo de credores da Requerente, devendo passar a transcrever abaixo o rol de funcionárias da Peticionante, conforme segue abaixo **(Anexo XI – ROL DE FUNCIONÁRIAS DA PESSOA JURÍDICA).**

- 1) **Gerente:** Hellen Francine Pitrez Westphal Almeida, admissão em 01/11/2006, salário recebido de R\$ 2.387,61 (dois mil, trezentos e oitenta e sete reais com sessenta e um centavos);
- 2) **Vendedora:** Erica Vicente, admissão em 02/05/2017, salário recebido de R\$ 1.256,20 (mil, duzentos e cinquenta e seis reais com vinte centavos).

Ainda, cumprindo a determinação do artigo 51 da Lei 11.101/05 (Lei de Falência) a Requerente destaca abaixo o patrimônio da sócia administradora Sandra Maria Pitrez Westphal, conforme se colaciona na exordial **CÓPIA DA DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA (Anexo – XII).**

- 14,738% (quatorze, setecentos e trinta e oito por cento) de um apartamento localizado na Rua Marechal Deodoro, nº 50, Bairro Centro, Lages, Santa Catarina.

Desta forma, declara-se ainda que a sócia administradora não possui mais bens, sejam eles imóveis ou móveis.

Até, a presente da data a Requerente responde ao rol de processos que seguem abaixo **(Anexo VII - DECLARAÇÃO DE AÇÕES JUDICIAIS).**

- 1) Ação de Execução de Título Extrajudicial Nº 5007344-15.2017.4.04.7206, no valor de R\$ 87.552,89 (oitenta e sete mil, quinhentos e cinquenta e dois reais com oitenta e nove centavos) sendo credora (parte ativa) Caixa Econômica Federal, inscrita no CNPJ Nº 0.60.305/0001-04, em trâmite na 1ª Vara Federal da Subseção Judiciária a Comarca de Lages, Santa Catarina;
- 2) Ação de Execução de Título Extrajudicial Nº 0306688-80.2016.8.24.0039, no valor de R\$ 63.622,20 (sessenta e três mil, seiscentos e vinte e dois reais com vinte centavos) sendo credor (parte ativa) Banco Bradesco S.A, inscrita no CNPJ Nº 60.746.948/0001-12, em trâmite na 4ª Vara Cível da Comarca de Lages, Santa Catarina;
- 3) Embargos à Execução de Título Extrajudicial Nº 0300442-34.2017.8.24.0039, no valor de R\$ 63.622,20 (sessenta e três mil, seiscentos e vinte e dois reais



com vinte centavos) interposto em face de Banco Bradesco S.A (cuja a distribuição se deu por dependência ao processo indicado no item 02).

Assim, resta preenchida do artigo 48 e 51 da Lei 11.101/05, restando elencar abaixo as razões para deferimento do pedido de recuperação judicial da empresa Demandante.

Das Razões Para o Deferimento do Pedido de Recuperação Judicial

Como amplamente exposto, a Requerente tem assegurada a possibilidade de se recuperar da grave crise financeira que está passando, inclusive, será devidamente demonstrado com o plano de recuperação judicial, qual será protocolado dentro do prazo hábil, a partir da decisão que deferir o pedido de pretensão no presente feito, que grandes são as possibilidades de recuperação econômica/financeira da Requerente.

Ademais, o pedido de recuperação judicial formulado pela Requerente, está pautado no fato de a Demandante se tratar de uma empresa que a mais de 16 (dezesesseis) anos sempre contribui para a economia financeira do país, geradora de empregos e cumpre a função social empresaria.

Por fim, busca-se quitar o débito em aberto junto ao rol de credores indicado acima, mas para tanto, é necessário a recorrer ao pedido formulado para conseguir superar essa crise financeira que vem passando, uma vez, que o setor econômico está estabilizando e o período maior desse retrocesso financeiro já foi superado.

Do Pedido de Tutela de Urgência

No presente caso, faz-se necessário a realização do pedido de tutela de urgência, para que seja realizada a suspensão das execuções já em trâmite e seja deferido o pedido de recuperação judicial para que não seja causado danos para a Demandante.

E ainda, o pedido de recuperação judicial é necessário que seja analisado com urgência para que seja evitada a interposição de novas ações executivas e venham a prejudicar e tornar impossível o cumprimento das obrigações da Requerente, uma vez, que constrições podem comprometer o caixa da Peticionante, situação que poderá inviabilizar a manutenção de suas atividades.

Sendo assim, o pedido de tutela de urgência formulado pela Demandante, vem com o assegurado pelo o artigo 300 do CPC, qual é elucidativo ao esclarecer que:

Art. 300 CPC: A tutela de urgência será concedida quando houver elementos que evidenciem a probabilidade do direito e o perigo de dano ou o risco ao resultado útil do processo.

Em complemento dispõe o artigo 6º da Lei 11.101/05 que:

Art. 6º A decretação da falência ou o **deferimento do processamento da recuperação judicial suspende o curso da prescrição e de todas as ações e execuções em face do devedor, inclusive aquelas dos credores particulares do sócio solidário.**

Desta forma, para que seja evitado que danos maiores, venham a tornam impossível o cumprimento de obrigações pela Demandante, faz-se necessário o deferimento da tutela de urgência, tendo como fundamento as razões dispostas acima, frente ao dano irreparável que poderá ser ocasionado.

IV – DOS PEDIDO E REQUERIMENTOS

Ante ao todo o exposto para Vossa Excelência, **REQUER;**

a) A concessão da tutela de urgência para que seja imediatamente deferida a suspensão de todas as execuções/ações judiciais que estejam em tramite e envolvam os interesses da recuperação judicial interposta, nos termos do artigo 300 do CPC e artigo 6º da Lei 11.101/05 (Lei de Falências);

b) A dispensa da caução real ou fidejussória diante da condição de hipossuficiência da Requerente, nos termos do artigo 300, § 1º do CPC;

c) A **TOTAL PROCEDÊNCIA** do pedido de recuperação judicial da Requerente **PRETO E BRANCO MODAS LTDA**, nos termos do artigo 47 e seguintes da Lei 11.101/05 (Lei de Falência);

d) O deferimento de justiça gratuita, diante da falta de recursos econômicos e condição de hipossuficiência do CPC, conforme termos dos artigos 98 do CPC e artigo 5º, inciso LXXIV da CF;

e) Que seja nomeada os procuradores da Peticionante como administrador judicial, caso não reste acolhido esse pedido, requer a nomeação de administrador judicial, nos termos do artigo 22, inciso II da Lei 11.101/05 do CPC;

f) Seja realizada a comunicação do deferimento do pedido de recuperação do Demandante por carta com aviso de recebimento (AR) para a Procuradoria Geral do Estado de Santa Catarina e Fazenda Nacional – DIV ATIVA – SIMPLES NACIONAL, tendo em vista os créditos tributários que envolvem o presente feito;



Covolan Daüm

a d v o c a c i a

10 de 11 f. 10

g) Informa-se ainda, que a Requerente junta ao presente feito os seus livros de escrituração simplificada, conforme termos do artigo 51, § 2º da Lei 11.101/05;

h) Que todas as publicações e intimações sejam realizadas em nome dos procuradores que constam na procuração em anexo, sob pena de nulidade, com endereço profissional na Rua Marechal Deodoro, nº 71, Bairro Centro, CEP 88.501-000, Lages, Santa Catarina;

i) A Requerente, declara estar ciente, sobre a apresentação mensal de contas, desde logo, requer pela apresentação de outros documentos em complementação aos já apresentados, bem como pela produção de provas que se façam necessárias e pela eventual retificação das informações e declarações constantes nesta exordial, caso seja necessário, requerendo desde já o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação;

j) Informa que dentro do prazo de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de publicação da decisão que proferir o deferimento do processamento deste pedido de recuperação judicial será apresentado o plano de recuperação, conforme dispõe o artigo 53 da Lei 11.101/05;

Dá-se a causa, o valor de **R\$ 269.597,76 (duzentos e sessenta e nove mil, quinhentos e noventa e sete reais com setenta e seis centavos).**

Nestes termos,
Pede deferimento;

Lages (SC), 08 de maio de 2018.

COVOLAN DAÜM ADVOCACIA
OAB/SC - Nº 2576/2015

FABIO JOEL COVOLAN DAÜM
OAB/SC Nº 34.979

Assinado digitalmente

FRANCIANE CÓRDOVA
OAB/SC Nº 41.427
OAB/RS Nº 109.243ª

Covolan Daüm Advocacia Empresarial, Consultoria e Assessoria Jurídica – OAB/SC – Nº 2576

Lages – Santa Catarina
Rua Marechal Deodoro Nº 71, 6º Andar
Salas 601-602 – Centro – CEP 88501-000
Fone/Fax +55 (49) 3224-4411 - +55 (49) 3015-0330

Catanduvas – Santa Catarina
Rua Duque de Caxias, Nº 1559, 7º Andar
Sala 701 – Centro – CEP 89670-000
Fone +55 (49) 3525-1259

Florianópolis – Santa Catarina
Rua Emílio Blum, 131, Torre B, 11º andar, Ed. Hantei
Sala 1101-B – Centro – CEP 88020-010
Fone +55 (48) 3225-3524 - (49) 99942-7777

Santo Ângelo – Rio Grande do Sul
Rua Antônio Manoel, Nº 1200
Centro – CEP 98801-690
Fone +55 (55) 3313-4950 - (55) 98468-7660

www.covolandaumadvocacia.com – contato@covolandaumadvocacia.com



ROL DE DOCUMENTOS EM ANEXO

- Anexo I - Instrumento de Mandato;
- Anexo II - Declaração de Hipossuficiência;
- Anexo III - Documentos Pessoais;
- Anexo IV - Contrato Social, Cartão CNPJ e Certidão Simplificada da Junta Comercial de Santa Catarina;
- Anexo V - Extratos bancários Atualizados dos Débitos Junto as Instituições Financeiras;
- Anexo VI - Declaração de Alugueis Inadimplidos;
- Anexo VII - Declaração de Ações Judiciais;
- Anexo VIII - Certidões de Protestos;
- Anexo IX - Livros Contábeis Simplificados;
- Anexo X - Rol de Credores da Pessoa Jurídica;
- Anexo XI - Rol de Funcionárias da Pessoa Jurídica;
- Anexo XII - Declaração de Imposto de Renda da Sócia Administradora.